



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## DESPACHO

*Tendo em vista a aprovação da presente propositura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, em pós, seja encaminhado o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.*

*Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.*

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PL0	004/2022	PODER EXECUTIVO

Pindoretama/CE, 10 / março de 2022.

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2022**

### **PROJETO DE LEI Nº 004/2022**

**DISPÕE SOBRE: Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindoretama e dá outras providências.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;*

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindoretama, para o decênio de 2022 a 2032, constante no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindoretama possui 4 (quatro) eixos prioritários, sendo eles:

- I – Infância e Educação;
- II – Infância e Saúde;
- III – Infância e Proteção;
- IV – Infância e Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância, atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Apreciado e aprovado durante a 01ª Sessão Legislativa Extraordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 10 de março de 2022.***

*Pindoretama/CE, 10 de março de 2022.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000  
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**MENSAGEM Nº 006/2022 CÂMARA  
MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito  
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE  
CEP: 62860-000.

**Assunto:** Encaminhamento do **Autógrafo de Lei de nº 004/2022.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o **Autógrafo de Lei** conseguinte da **Aprovação do Projeto de Lei nº 004/2022** de Autoria do **Poder Executivo Municipal**, apreciado e aprovado durante a **01ª Sessão Legislativa Extraordinária** da **02ª Sessão Legislativa** da **9ª Legislatura**, realizada em **10 de março** de 2022 sem emendas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 03 de março de 2022.

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Procuradoria Geral do Município  
de Pindoretama

Recebido em: 10/03/22



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Rua. Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000  
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)